

O INVENTÁRIO E O REGISTRO DO PATRIMÔNIO IMATERIAL: NOVOS INSTRUMENTOS DE PRESERVAÇÃO

Beatriz Muniz Freire¹

RESUMO: O Registro de Bens de Natureza Imaterial, criado em agosto de 2000 pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN – tornou possível o reconhecimento de bens culturais processuais e a definição de estratégias específicas de preservação e divulgação dos mesmos. Sua aplicação pressupõe a documentação dos bens culturais a serem registrados. Para procedê-la, o IPHAN desenvolveu uma metodologia específica, o Inventário Nacional de Referências Culturais/INRC. A aplicação do INRC e as primeiras experiências de Registro serão comentadas à luz da ampliação do conceito de patrimônio que hoje orienta a política nacional de preservação.

PALAVRAS-CHAVE: Registro de Bens de Natureza Imaterial; patrimônio; atual política nacional de preservação; bens culturais; IPHAN.

ABSTRACT: The Register of Immaterial Nature Possessions, created in August 2000, by Institute of National Historical and Artistic Heritage (IPHAN), became possible the recognition of process cultural possessions as well as the definition of specific strategies for their preservation and publication. His application supposes the cultural possessions document that will be registered. To proceed with her, IPHAN developed a specific methodology denominated National Inventory of Cultural References (INRC). This application and first experiences will be analyzed based on an enlargement of heritage's concept which, nowadays, positions the national politics about preservation.

KEY-WORDS: Register of Immaterial Nature Possessions; heritage; national politics about preservation; IPHAN; cultural possessions.

Quero agradecer aos organizadores do Seminário Internacional Turismo e Arqueologia: Patrimônio Cultural e Ambiental o convite para falar sobre o Registro de Bens de Natureza Imaterial e sobre o Inventário Nacional de Referências Culturais, o INRC, que são dois novos instrumentos de preservação, criados pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, o IPHAN, pelo Decreto nº 3.551, de 4 de agosto de 2000.

¹ Técnica do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, Brasil. Historiadora, Mestre em Educação pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Brasil.

A instituição do Registro e do Inventário pode ser vista como fruto do amadurecimento da política nacional de patrimônio que, desde sua criação, em 1937, até o presente momento passou por transformações associadas, por um lado, às mudanças conceituais que atingiram o campo do patrimônio no Brasil e, por outro, às concepções de Estado e de Bem Público dos governos que se sucederam.

A política de preservação do patrimônio cultural brasileiro foi instituída juntamente com o atual Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – instituição hoje ligada ao Ministério da Cultura, incumbida da identificação e preservação de bens considerados representativos da nacionalidade. O mesmo decreto-lei que instituiu o IPHAN criou o tombamento que, como todos sabem, é o ato institucional, baseado em lei federal, que protege um bem cultural da destruição e da descaracterização. Um instrumento atual, aplicado a bens imóveis, lugares e bens móveis.

Tendo por base o conceito de patrimônio então vigente, expresso no próprio nome da instituição – patrimônio Histórico e Artístico – o IPHAN dedicou-se, nas primeiras décadas de atuação, ao salvamento emergencial de edificações produzidas no período colonial ou relacionadas a ‘grandes’ personagens históricos, além de obras de arte. Os tombamentos realizados no Rio Grande do Sul, nos primeiros anos de atuação da instituição, refletem esse pensamento. São exemplos as ruínas da Redução Jesuítico-Guarani de São Miguel Arcanjo (tombadas em 1938); Igrejas como a Matriz de São Pedro, em Rio Grande, e a Matriz de N^a S^a da Conceição, em Viamão (ambas tombadas em 1938); o Forte D. Pedro II, em Caçapava (1938); as casas dos líderes da Guerra dos Farrapos, Bento Gonçalves (1940) e Garibaldi (1941) em Piratini, e David Canabarro, em Santana do Livramento (1953), bem como a rua da Ladeira, em Rio Pardo (1955). Em Pelotas, o Obelisco Republicano foi tombado em 1955, o Teatro Sete de Abril, em 1972, e as três casas na Praça Pedro Osório, em 1977.

Tal modo de ver o patrimônio sofreu alterações no início dos anos 60, quando os sítios arqueológicos passaram a ser considerados bens patrimoniais da União, sendo protegidos por lei (Lei n^o 3924/61). Somou-se, então, ao critério histórico e artístico, o interesse científico e/ou ambiental.

A década de 70, podemos dizer, foi marcada pela ampliação institucional da área de patrimônio com a criação, em diversos estados e municípios, de políticas específicas de preservação, inspiradas na legislação federal. Nesse período, as mudanças sociais e os movimentos de contestação que ocorreram no país contribuíram para colocar em questão as políticas de preservação. A prioridade que vinha sendo concedida, até então, à monumentalidade e a critérios estéticos na

*O Inventário e o Registro do Patrimônio Imaterial:
Novos Instrumentos de Preservação*

escolha do que deveria ou não ser preservado foi duramente criticada. O próprio IPHAN, avaliando sua atuação, concluiu que o conjunto de bens tombados como patrimônio nacional não refletia a pluralidade cultural e a diversidade social que caracterizam a sociedade brasileira. As presenças negra, indígena e de imigrantes não estavam representadas no retrato que o patrimônio nacional oferecia do Brasil.

Ocorreram, então, os tombamentos do terreiro da Casa Branca, na Bahia; da Serra da Barriga, em Alagoas (onde localizava-se o Quilombo de Palmares) e, no Rio Grande do Sul, da Casa Presser, em Novo Hamburgo, e de 48 casas representativas da imigração italiana, em Antônio Prado. Observo, aqui, que casas de madeira nunca haviam sido tombadas.

A década de 80 foi marcada por uma mudança no modo como a nacionalidade era pensada: depois de longo período em que o Estado trabalhou no sentido de inculcar nos brasileiros um sentimento de unidade nacional, chegou-se à compreensão de que a diversidade é um valor, uma característica positiva da formação cultural brasileira. A aproximação do campo do patrimônio com as Ciências Sociais, ocorrida nesse período, resultou na ampliação da noção de patrimônio, que passou a se orientar por um conceito de cultura mais generoso, baseado na idéia de que manifestações coletivas – como as festas populares –, saberes e modos de expressão diferenciados, específicos de determinados grupos sociais, podem ser vistos como referências culturais, por sua forte vinculação à identidade e à memória.

Referências culturais, nas palavras do antropólogo Antônio Augusto Arantes:

“ (...) são as edificações e são paisagens naturais. São também as artes, os ofícios, as formas de expressão e os modos de fazer. São as festas e os lugares a que a memória e a vida social atribuem sentido diferenciado: são as consideradas mais belas, são as mais lembradas, as mais queridas. São fatos, atividades e objetos que mobilizam a gente mais próxima e que reaproximam os que estão longe, para que se reviva o sentimento de participar e de pertencer a um grupo, de possuir um lugar. Em suma, referências são objetos, práticas e lugares apropriados pela cultura na construção de sentidos de identidade, são o que popularmente se chama de raiz de uma cultura”².

² ANDRADE & ARANTES. Consultoria e Projetos Culturais. *Inventário Nacional de Referências Culturais*. Vol. I, Metodologia. Campinas, SP: Fevereiro/ 2000.

Aqui eu faço um parêntese para dizer que todo esse amadurecimento foi possível graças à atuação do Centro Nacional de Referência Cultural, criado em 1976, e posteriormente incorporado à Fundação Nacional próMemória, por sua vez absorvida pelo atual IPHAN. Dizer, também, que o entendimento de cultura mais abrangente a que me refiro retoma, de certa forma, ao pensamento de Mário de Andrade, expresso no ante-projeto de criação do IPHAN.

O que é importante observar é que os critérios para identificação de bens passíveis de tombamento foram alterados: não se referiam mais somente ao conhecimento erudito e seus produtos, mas também aos saberes e outras formas de expressão.

A Constituição de 1988, em seu artigo 216 – que definiu o patrimônio cultural brasileiro como *o conjunto de bens culturais, de natureza material e imaterial, que se referem à identidade, à ação e à memória dos grupos formadores da sociedade* – confirmou esse conceito. Mas, o IPHAN e as instituições de patrimônio dos estados e municípios não dispunham de instrumento adequado para a preservação de manifestações que são dinâmicas, são processuais, como é o caso de celebrações, de determinados saberes e formas de expressão. Imaginem os senhores se seria possível decretar-se o tombamento de uma procissão religiosa ou um desfile carnavalesco. Seria possível exigir que essas celebrações tenham sempre a mesma feição, percorrendo um único trajeto, enfim, permanecendo imutáveis? Claro que não.

Conforme relata o documento do Departamento de Identificação e Documentação/IPHAN intitulado *O Patrimônio Cultural Brasileiro: novos instrumentos de preservação*, a criação de um instrumento adequado ao reconhecimento de bens processuais demandou longo debate, com a participação de técnicos de diferentes instituições da área da Cultura, reunidos num Grupo de Trabalho especialmente instituído para esse fim:

“Em novembro de 1997, em comemoração aos seus 60 anos, o IPHAN promoveu em Fortaleza um seminário internacional com o objetivo de discutir estratégias e formas de proteção ao patrimônio imaterial”. A Carta de Fortaleza, documento final do evento, entre outras indicações, recomendou o aprofundamento da discussão sobre o conceito de bem cultural de natureza imaterial e o desenvolvimento de estudos para a regulamentação do registro, como principal modo de preservação desses bens”.

*O Inventário e o Registro do Patrimônio Imaterial:
Novos Instrumentos de Preservação*

“Considerando essas recomendações, o Ministro da Cultura, em março de 1998, instituiu uma Comissão e um Grupo de Trabalho para elaboração dessa proposta (...). Em dezessete meses, o Grupo de Trabalho do Patrimônio Imaterial – GTPI, realizou ampla pesquisa sobre a experiência brasileira no trato da matéria, bem como sobre as recomendações, experiências e legislações internacionais que dispõem sobre o assunto. Essas informações permitiram caracterizar o estágio atual da discussão sobre a proteção do patrimônio imaterial no Brasil e no exterior, identificar as formas de apoio e valorização mais recomendadas e os principais problemas que ocorrem nessa área de atuação” (ALVES, A. C. L., 2002).

O Registro de Bens Imateriais, instituído pelo IPHAN em 2000 (Decreto 3.551/00) é um instrumento que propõe a documentação e a produção de conhecimento como formas de preservação. O reconhecimento consiste na inscrição do bem cultural em um dos 4 Livros de Registro que foram abertos:

- o das **Celebrações**, para reconhecimento de rituais e festas que marcam a vivência coletiva do trabalho, da religiosidade, do entretenimento e de outras práticas da vida social;
- o das **Formas de Expressão**, voltado para o registro das manifestações literárias, musicais, plásticas, cênicas e lúdicas;
- o dos **Lugares**, destinado à inscrição de espaços como mercados, feiras, praças e santuários, onde se concentram e reproduzem certas práticas culturais coletivas;
- o dos **Saberes**, que se refere aos conhecimentos e modos de fazer enraizados no cotidiano das comunidades.

Resulta, também, na definição de políticas de salvaguarda adequadas à realidade em questão. O conhecimento produzido sobre o bem a ser Registrado subsidia a escolha das formas de proteção. Posteriormente, outros livros de Registro poderão ser abertos para bens que não se enquadrem nos livros acima definidos.

O Registro significa, então, a identificação e produção de conhecimento sobre o bem cultural. Registrar implica em conhecer, por meios técnicos adequados, o passado e o presente da manifestação cultural e suas diferentes versões. Implica, ainda, em tornar essas informações amplamente acessíveis ao público (ALVES, A. C. L., 2002).

Para proceder à documentação do bem cultural que se queira registrar, o IPHAN desenvolveu uma metodologia específica: o Inventário Nacional de Referências Culturais, que também pode ser aplicado a bens materiais. Seu propósito é reunir informações disponíveis sobre um determinado bem cultural e, por meio de pesquisa a ser realizada por historiadores e antropólogos, apreender os sentidos e significados que lhes são atribuídos por grupos e coletividades. Todo o conhecimento produzido é tornado público por meio de uma banco de dados de livre acesso, razão pela qual a realização do Inventário exige a concordância explícita dos grupos investigados. Então, a idéia que inspirou a criação do Registro e do INRC é de que o modo adequado de lidar com bens processuais, imateriais, é identificando, documentando e produzindo conhecimento sobre esses bens. Como já disse, a produção de conhecimento deve subsidiar políticas de apoio adequadas às características específicas de cada bem cultural.

A noção de Bem de Natureza Imaterial aqui utilizada é aquela definida pela Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial, aprovada pela Unesco em 17 de outubro de 2003:

“(...) as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas - junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares que lhes são associados - que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural. Este patrimônio cultural imaterial, que se transmite de geração em geração, é constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade, contribuindo assim para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana”.

Ou seja, são criações culturais de caráter dinâmico e processual, fundadas na tradição e manifestadas por indivíduos ou grupos como expressão de sua identidade cultural e social. TRADIÇÃO tem aqui o sentido etimológico de ‘dizer através do tempo’. São práticas produtivas, rituais e simbólicas constantemente reiteradas, transformadas e atualizadas, que mantêm para o grupo praticante o vínculo do presente com o seu passado (ALVES, A. C. L., 2002).

A implantação de um Programa Nacional de Patrimônio Imaterial, visando à implementação de política de inventário, referenciamento e valorização desse patrimônio é recente.

*O Inventário e o Registro do Patrimônio Imaterial:
Novos Instrumentos de Preservação*

A primeira experiência de Inventário, sob a coordenação do antropólogo Antônio Augusto Arantes, atualmente presidente do IPHAN, foi realizada no sítio compreendido pelo Museu Aberto do Descobrimento – MADE, que abrange sete localidades na região de Porto Seguro, na Bahia.

Temos 28 outras experiências de aplicação do INRC acontecendo em todo o país. No Rio Grande do Sul, o IPHAN está realizando Inventários de Referências Culturais em São Miguel das Missões, junto aos Mbyá-Guarani que freqüentam o sítio de São Miguel Arcanjo e, em Pinheiro Machado, junto à população rural que reside nas proximidades do Cerro de Porongos. Em Porto Alegre, a Secretaria Municipal de Cultura, em parceria com o IPHAN, está inventariando o Mercado Público.

A metodologia do INRC prevê três níveis sucessivos de aproximação, cujos procedimentos de investigação se desenvolvem em planos de complexidade crescente: 1) levantamento preliminar; 2) identificação; 3) documentação. Quem faz o trabalho técnico são, necessariamente, equipes de antropólogos e historiadores, e outros profissionais, conforme o caso.

Realizado o Inventário, a solicitação de Registro, se for o caso, deve ser feita por instituições do Ministério da Cultura e suas vinculadas, por Secretarias Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, pelas sociedades civis e associações civis. A concordância do grupo a que se refere o bem cultural que se quer Registrar é, como já disse, fundamental. Os estudos para a instrução do processo de Registro podem ser realizados em parceria com instituições públicas e privadas, aproveitando-se o conhecimento já produzido e acumulado sobre as manifestações culturais. Até o momento temos quatro Bens registrados:

– **O Ofício das Panelas de Goiabeiras**, no Livro dos Saberes.



V. II, nº 3. Pelotas, RS: Editora da UFPEL. Jan/Jul 2005.

Foto Acervo IPHAN.

Foi o primeiro bem cultural inscrito no Livro de Registro dos Saberes, em 20 de dezembro de 2002. O Registro foi feito a pedido da Associação das Paneleiras de Goiabeiras e pela Secretaria Municipal de Cultura de Vitória, Espírito Santo.

– A **Arte Kusiwa, Pintura Corporal e Arte Gráfica do povo Wajãpi, do Amapá**, inscrita no Livro de Registro das Formas de Expressão.



Imagens: Acervo IPHAN.

A proposta da Arte Kusiwa para Registro como Patrimônio Cultural Brasileiro foi feita pelo Conselho das Aldeias Wajãpi – Apina; pelo Núcleo de História Indígena e do Indigenismo da Universidade de São Paulo; pelo Núcleo de Educação Indígena do Governo do Estado do Amapá; e pelo Museu do Índio da Funai. O Conselho Consultivo do Iphan aprovou a inscrição no Livro de Registro das Formas de Expressão, em 20 de dezembro de 2002. No ano seguinte, a Arte Kusiwa recebeu da Unesco o título de Obra-prima do Patrimônio Oral e Imaterial da Humanidade.

– O **Samba de Roda no Recôncavo Baiano**, no Livro de Registro das Formas de Expressão.



Nesse caso, a proposta de Registro foi encaminhada ao Iphan pela Associação Cultural do Samba de Roda Dalva Damiana, pelo Grupo Cultural Filhos de Nagô e pela Associação de Pesquisa em Cultura Popular e Música Tradicional do Recôncavo, entidades da sociedade civil.

– **O Círio de Nazaré**, celebração religiosa do Pará, no Livro das celebrações.

O Círio foi escolhido pelo Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural para a aplicação experimental dos procedimentos de Registro à categoria Celebrações. O pedido formal de Registro foi apresentado ao Iphan pela Arquidiocese de Belém, pela Diretoria das Festividades de Nazaré e pelas Obras Sociais da Paróquia de Nazaré.

Eu passo, agora, à apresentação do *Data-Show* e estou à disposição dos senhores para perguntas. Apenas para finalizar, quero ressaltar que esses dois novos instrumentos representam um significativo avanço no sentido de ampliar a participação da sociedade civil nas questões de patrimônio. Vamos ver, com o tempo, como eles serão utilizados.

Obrigada.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ALVES, Ana Claudia Lima. *O Patrimônio Cultural Brasileiro: novos instrumentos de preservação*. Brasília: MinC/Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, 2002.
- ANDRADE & ARANTES. Consultoria e Projetos Culturais. *Inventário Nacional de Referências Culturais*. Volume I (Metodologia). Campinas: 2000.
- FONSECA, M. Cecília Londres. Referências Culturais: base para novas políticas do patrimônio. In: *O Registro do Patrimônio Imaterial*. Brasília/MinC, 2000.
- _____. *O Patrimônio em Processo: Trajetória da política federal de preservação no Brasil*. Rio de Janeiro: UFRJ/IPHAN, 1997.
- SANT'ANNA, Márcia G. de. Notícias do Patrimônio. *Informativo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional/Ministério da Cultura*. Nº. 13. Brasília, DF: Novembro/ 1999.

Recebido em: 18/11/2004
Aprovado em: 21/02/2005
Publicado em: 17/04/2005